



**NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DVMC.SVS. Nº n. 05/24 – 1320.01.0010117/2024-79**

O Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011 e art. 102 da Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, referenda a Interdição Cautelar DVMC.SVS. n. 05/24 – 1320.01.0010117/2024-79, referente aos produtos Castanha da Índia Indiana e DISTRIVI, por se tratar de produtos fitoterápicos irregulares uma vez que estão sendo produzidos e comercializados sem registro, sem nenhuma identificação do produto, da fórmula manipulada, de lote, de validade e sem informações sobre a empresa fabricante, em desacordo com as Leis Federais Nº 5.991/1973 e 6.360/1976.

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2024.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de
Minas Gerais

